



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL**

**Processo nº: 181/2021**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 8/2021**

**Tipo: Maior Oferta Por Item.**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**

Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados até as 9:00 horas do dia 4 de novembro de 2021, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Os envelopes serão abertos no dia 4 de novembro de 2021 às 09:20 horas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.784 de 27 de novembro de 2020, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021, torna público a qualquer interessado que no dia 4 de novembro de 2021 às 09:20 horas, no Setor de Licitações, situado na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, para seleção de adquirente de bens imóveis de propriedade do Município de Patrocínio, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR OFERTA POR ITEM**", nos termos do art. 45, §1º, inciso IV, da lei 8.666/93.

**1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e também pela Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021, além das condições abaixo fixadas.

**2 - Objeto da Licitação**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Alienações de imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021, referente aos seguintes imóveis especificados no **ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**

### **3 - Do Credenciamento**

3.1 - Cada licitante será representado por apenas uma pessoa, devidamente credenciada, a qual será a única admitida a intervir nas fases deste procedimento licitatório, e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes se identificar através de documento de identidade com foto.

3.1.1 - A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante ou da pessoa física licitante, conforme ANEXO II, constante deste Edital.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) - Documento de identidade com foto do próprio licitante pessoa física ou outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) - Caso seja sócio ou representante de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a irregularidade.

### **4 - Condições Gerais**

4.1 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### **4.4 - Somente poderá participar da presente licitação pessoa jurídica ou pessoa física que:**

4.4.1 - Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

### **4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa ou pessoa física que:**

4.5.1 - Cujo participante pessoa física, dirigente, gerente, sócio e responsável técnico da empresa, seja servidor público do Município de Patrocínio, ou faça parte da Comissão de Avaliação.

### **4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

4.7 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93;

4.8 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada a Av João Alves do Nascimento, nº 1452, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo a consulta também ser feita pelo telefone (034) 3839-1800, ramais 203, 244 e 268, nos mesmos horários ou pelo e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br).

4.8.1 - Os esclarecimentos solicitados serão prestados por telefone (034) 3839-1800 a quem os solicitou, e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço acima citado, sem identificação dos seus autores.

4.9 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Escritura Pública de Compra e Venda a ser celebrada, como se nela estivesse transcrito.

4.10 - A fixação do valor do imóvel será feita com base em avaliação prévia, a qual integrará o presente edital, e dar-se-á em moeda nacional.

## **5 - Habilitação para Participação**

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelope de proposta deverá ser protocolado **até às 09:00 (nove horas) do dia 4 de novembro de 2021**, impreterivelmente, **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal**, contendo na parte externa a razão social do licitante ou o nome, em caso de pessoa física, referência e o número da Concorrência 08/2021, sendo o de número 1(um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de número 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.1 - O(a) interessado que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - 1ª FASE / HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho, constando o seguinte título:

**À Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 8/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 181/2021**

**NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

**O envelope de nº 1, correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, apresentados da seguinte forma:**

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo licitante pessoa física, ou pelo representante legal em caso de empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído.

5.2.2- Deverá conter os seguintes documentos conforme o caso:

**5.2.2.1 – Se pessoa física:**

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF, em caso de licitante pessoa física;

**5.2.2.2 – Se pessoa jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e em se tratando de sociedade por ações o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) comprovante de inscrição no CNPJ;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**5.2.3** - Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a **5%(cinco por cento)** da avaliação do imóvel, a título de caução, considerando o valor mínimo do imóvel, conforme os **LAUDOS DE AVALIAÇÕES** nº 46, 52 e 53 todos do ano de 2021, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 3.851, e constantes no ANEXO I, sendo que **a importância deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, BANCO 001, AGÊNCIA 0274-7, CONTA CORRENTE 64033-6, mediante depósito identificado.** Além de ser apresentado dentro do envelope de habilitação, cópia do comprovante do recolhimento deverá ser entregue na Diretoria de Tesouraria da Secretaria de Finanças até as 17:00 horas do dia 3 de novembro de 2021.

**5.2.3.1**- Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não sejam sagradas vencedoras, serão devolvidos pelo Setor de Tesouraria após a publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação no Diário Oficial – AMM e site do município, exceto aquele recolhida pelo(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será abatido do valor do imóvel, seja no valor da entrada ou no valor total, em caso de pagamento a vista.

### **6 - Da Proposta De Preços**

**6.1** - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Patrocínio informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

**6.2** - As propostas poderão ser elaboradas conforme MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III e deverão conter:

**6.2.1**- OFERTA DE VALOR ao imóvel, em reais, NÃO INFERIOR aos valores mínimos para cada imóvel, conforme **LAUDOS DE AVALIAÇÃO**, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 3.851/2021 e constantes no ANEXO I.

**6.2.2**- Validade da proposta: 90 dias

**6.3**- O vencedor do certame deverá atender todas as exigências contidas na **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021.**

**6.4**- O valor do imóvel licitado poderá ser pago nas seguintes condições:

- a) A vista, na data que for declarado vencedor e homologado o processo;
- b) Parcelado, sendo a entrada à 40% (quarenta por cento) a vista e o restante em 05(cinco) parcelas de igual de valor, vencendo cada uma delas no décimo dia útil de cada mês.

**6.5**- Somente serão aceitas as propostas entregues conforme o item 06 deste Edital, devendo as mesmas ser datilografadas ou digitadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**6.6-** As propostas deverão ser apresentadas conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 8/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 181/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE II- PROPOSTA**

### **07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas**

7.1 - os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser rubricados em suas aberturas e protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio *até 20 (vinte) minutos anteriores a data prevista para a abertura.*

7.1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta, enviados à comissão de licitação via correio, dispensam o protocolo.

7.2 - no dia **4 de novembro de 2021 às 09:20 horas**, no Setor de Licitações, situado na Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, nesta cidade, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação apresentará os seguintes envelopes anteriormente protocolados para conferência de todos sobre qualquer violação. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).

7.3 Após o dia e hora designados neste Edital para protocolo dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, observando-se que poderão ser protocolados em qualquer dia anterior à data de abertura, desde que atendam os requisitos previstos.

7.4 - Será aberto primeiramente o envelope de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.6 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.7 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.8. Serão **INABILITADAS** as empresas ou pessoas físicas que deixarem de recolher, total ou parcialmente, a importância de que trata o subitem 5.2.3.

7.8.1. Não será inabilitada a licitante em razão da ausência do comprovante de depósito da caução no envelope de habilitação, se, durante a sessão, puder ser comprovado que a caução foi corretamente depositada a tempo e no valor correto, mediante a apresentação do comprovante de depósito ou por consulta ao extrato da conta em que se verifique o valor e a identificação do depositante.

7.9 – Após a julgamento da habilitação, se todas as licitantes manifestarem expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Licitação fará constar em ata tal renúncia, assim como colherá termo de renúncia individual de todos os licitantes, caso em que será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.10 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.11 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

### **08 - Julgamento das Propostas**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM** de valor ao imóvel, objeto do certame.

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a prioridade será o licitante que ofertar o valor a vista, prevalecendo o empate a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

### **09 - Dos Recursos Administrativos:**

9.1 - Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via email ou publicação oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

### **10 - Adjudicação**

10.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á no ato de escrituração, assinada pelas partes interessadas, regendo-se pelos termos deste Edital, da **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021**, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes à matéria.

10.3. O participante vencedor tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação encaminhada pelo município, para assinar a escritura pública de compra e venda ou Contrato de Compra e Venda. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.

10.4 A recusa velada da empresa ou pessoa física vencedora em assinar a Escritura dentro do prazo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, respeitando o valor mínimo de avaliação do imóvel, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.5. O recolhimento efetuado pelo licitante para fins de habilitação será utilizado para pagamento de parte da multa referida no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. A desistência do Município em assinar a escritura pública de compra e venda com a licitante vencedora não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie, somente à devolução do depósito recolhido para fins de habilitação.

### **11 - Das condições de pagamento da oferta apresentada**

11.1 Efetuada a arrematação nos termos do art. 3º da **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021**, tipo “maior oferta por item”, o valor do imóvel licitado poderá ser pago a vista ou parcelado, nos termos do item 6.4 deste edital, na data em que for declarado vencedor e homologado o processo.

### **12. Escritura Pública de Compra e Venda**

12.1. As obrigações e as responsabilidades do adquirente decorrentes desta licitação constarão na Escritura Pública de Compra e Venda e/ou Contrato de Compra e Venda, a ser firmada entre o proponente vencedor e o Município de Patrocínio, devendo observar para tanto as normas do Edital, da lei 8.666/93 e a transcrição na íntegra do texto da **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021**.

12.2 - A escritura será lavrada constando o imóvel como garantia até a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis, nos termos **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021**.

12.3. O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações, às punições previstas no item 13 a seguir, e nas cláusulas contratuais da referida Escritura.

### **13. Penalidades**

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá a Prefeitura Municipal de Patrocínio aplicar a adquirente as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e nas normas estabelecidas na **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021**, conforme se segue:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Patrocínio, por um prazo não superior a dois anos;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Patrocínio.

13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a adquirente:

- a) infringir qualquer cláusula contratual;
- b) prestar informações inexatas;
- c) causar embaraços à fiscalização, pelo Município, do cumprimento das obrigações a que a empresa ou pessoa física está sujeita.

13.3. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

### **14 - Da Dotação Orçamentária**

14.1 - A receita adquirida com a presente alienação de imóvel será incluída na arrecadação do Município na seguinte Rubrica: **2229.01.00.00 – Alienação de Bens Imóveis**

### **15 - Disposições Finais**

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

15.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

15.7 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.8- As parcelas dos imóveis referentes aos licitantes vencedores deverão ser pagas via



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

depósito bancário: Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0.

15.9- A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93.

15.10- O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco anos), a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

15.11- O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

15.12- Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

15.13-- A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

15.14- Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

- I – Especificações dos imóveis;**
- II - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- III - Modelo de Proposta;**
- IV – Minuta do Contrato**

Patrocínio, 1º de outubro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**ANEXO DE ITENS**

**Processo nº: 181/2021**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Editais nº: 8/2021**

**Tipo: Maior Oferta Por Item.**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS:**

I – **IMÓVEL – URBANO**, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no **LOTE Nº 0172, QUADRA 048, SETOR 17**, com uma **área total de 337,99m<sup>2</sup>** (trezentos e trinta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado no encontro do alinhamento predial da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, e Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, *Datum* horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Reta Angulares UTM (X) = 291.445,3902mE, e UTM (Y) = 7.904.009,0002mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°58'50.029" W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'44.555" S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 33,62m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 83°49' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 12,06m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado a se constituir no LOTE Nº 0197, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 88°59' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

extensão de 6,58m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0021, de Matrícula N°28.162, de propriedade de JOÃO BATISTA MARQUES; daí vira a esquerda a partir de um ângulo externo de 128°22' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 8,50m, ainda confrontando pelo fundo com o LOTE N°0021, de Matrícula N°28.162, de propriedade de JOÃO BATISTA MARQUES, até encontrar o alinhamento da Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 94°37' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, pelo alinhamento da Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar, numa extensão de 26,12m, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no *Bairro Cidade Jardim*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 69753, **avaliado em R\$ 91.257,30 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)** – Laudo de Avaliação n° 046/2021.

II- **IMÓVEL – URBANO**, a se constituir no **LOTE N°0175, QUADRA 034, SETOR 05, de forma irregular**, com uma **área de 469,89m<sup>2</sup>**(quatrocentos e sessenta e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, distante a 1,50m + 30,07m da esquina do alinhamento predial da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; daí segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, numa extensão de 15,04m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 94°58'22" e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 30,13m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0190, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 88°37'58" e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,73m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 31,07m, confrontando pela lateral esquerda com o LOTE N°0166, de Matrícula N°62.778, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro São Cristovão*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

n° 76005, **avaliado em R\$105.725,25 (cento e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)** – Laudo de Avaliação n° 52/2021.

III- **IMÓVEL – URBANO**, a se constituir no **LOTE N° 0190, QUADRA 034, SETOR 05**, de **forma irregular**, com uma **área de 476,21m<sup>2</sup>**(quatrocentos e setenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, distante a 1,50m + 15,03m da esquina do alinhamento predial da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; daí segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, numa extensão de 15,03m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 136°48' e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 2,19m, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 136°48' e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 27,58m, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,77m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 91°22'2" e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 30,13m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0175, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro Matinha*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76006, **avaliado em R\$107.147,25 (cento e sete mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** – Laudo de Avaliação n° 53/2021.

Patrocínio-MG, 1° de setembro de 2021.

Rinaldo Santos de Freitas  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra)

**(Local e data)**

---

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Patrocínio  
PATROCÍNIO-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA.....(OU SE FOR O CASO, DE PESSOA FÍSICA.....)

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: **nome, nacionalidade, profissão**) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n°....., para representar esta Empresa (ou se for o caso a pessoa física.....) na sessão de abertura dos envelopes de n°s 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE I HABILITAÇÃO e a 2ª FASE I PROPOSTA, da licitação Concorrência Pública n° 8/2021, cujo objeto é: Alienações de imóveis urbanos, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021**.

Cidade, data.....

Atenciosamente

---

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LICITANTE NO CASO DE PESSOA FÍSICA)**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº: 181/2021**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 8/2021**

**Tipo: Maior Oferta Por Item.**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nº ITEM (ver no anexo I)	SETOR	QUADRA	LOTE	SUB LOTE	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR PROPOSTO

FORMA DE PAGAMENTO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ \_\_\_\_\_ (.....)

CIDADE, DATA .....

\_\_\_\_\_

Nome



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**Processo nº: 181/2021**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº: 8/2021**

**Tipo: Maior Oferta Por Item.**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Saibam quantos esta virem que aos ..... do mês de ..... do ano de 2021 **nesta cidade de Patrocínio/MG, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber:** de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1.452, representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 491.320.596-04, RG M-3.091.814 SSPMG, denominado apenas **PROMITENTE VENDEDOR**, de outro lado, O Sr. ...., (qualificação do licitante vencedor), inscrito no CPF ..... e RG ..... SSP...., representante da empresa .....(se for o caso), denominado simplesmente **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, que contratam mediante as cláusulas seguintes.

1)O **PROMITENTE VENDEDOR** é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme a **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021, referente ao imóvel** ..... e que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA Nº 8/2021**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ..... (.....) correspondente a oferta vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver pago como caução o valor de R\$ ..... (.....), e o restante em ....(.....) **parcelas de R\$** ..... (.....), que deverão ser pagas cada uma delas até no décimo dia útil de cada mês, de acordo com o item 6.4 do edital e em conformidade com a última publicação da homologação e resultado final no diário oficial do município e jornal local, nas seguintes



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

condições, tudo conforme o **Edital de Concorrência nº 8/2021**, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter conhecimento de seu inteiro teor. As parcelas deverão ser pagas via depósito bancário: **Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0**, em conformidade com o item 15.7 do edital de licitação. Os recibos dos pagamentos deverão ser encaminhados mensalmente para o e-mail [licita@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licita@patrocinio.mg.gov.br), constando o número do processo licitatório e o número da parcela, ou poderão ser entregues no Setor de Licitação, para fins de arquivamento no processo licitatório e posterior emissão do Termo de Arrematação.

2) O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá atender todas as exigências contidas na **Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021**, em destaque:

2.1 - Havendo descumprimento do disposto na legislação supra referida, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

2.2 -A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

3) O atraso no pagamento de qualquer prestação implicará na multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados sobre o valor do débito.

4) No caso de inadimplência do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, quando da falta de pagamento de qualquer parcela mensal por mais de 30 (trinta) dias, poderá, a critério do **PROMITENTE VENDEDOR**, implicar a rescisão unilateral por parte do município do presente contrato de compra e venda e aplicação de multa penal no valor de 10% sobre o valor integral da alienação.

5) O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado.

6) Serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as primeiras parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ao da prestação mensal.

7) Fica vedado ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** gravar, onerar ou transferir o imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor e cumprido as orientações constantes no Edital de Licitação e na Lei nº 5.326 de 17 de setembro de 2021, salvo no caso de sucessão hereditária.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

8) A entrega do imóvel e imissão na posse pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se dará na data da assinatura deste instrumento, em caráter precário e se tornará definitiva com o pagamento integral do preço.

9) Todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, constituindo ainda sua obrigação, promover o efetivo registro da escritura no Registro Imobiliário e apresentá-lo ao **PROMITENTE VENDEDOR** no prazo de 30 (dias) após a lavratura dos mesmos.

10) Todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Por ser a verdade e vontade das partes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patrocínio, ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO  
PROMITENTE VENDEDOR**

.....  
**PROMISSÁRIO COMPRADOR**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_